

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N° 004/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a delegação de competência para ordenar despesas no âmbito das Secretarias Municipais e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, MÁRCIA ROBERTA BARRETO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, e ainda com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

CONSIDERANDO a delegação de atribuições como uma forma de desconcentração derivada de competências aos agentes delegados, visando uma maior eficiência da Administração Pública à luz dos princípios constitucionais que os rege,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre delegação de competência para ordenar despesas pelos Secretários Municipais no âmbito de suas respectivas pastas.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, ordenador de despesa é a autoridade administrativa detentora de competência de ordenar a execução de despesas orçamentárias com a emissão de notas de empenho e a autorização para liquidação de despesas.

Art. 3º Fica delegada ao Secretários Municipais a competência para ordenar quaisquer despesas no âmbito de suas Secretarias.

Art. 4º Delega-se, ainda, a competência para assinar os instrumentos jurídicos necessários às execuções das despesas.

Art. 5º Compete ao ordenador de despesa:

I - apreciar e aprovar previamente o mérito de todas as aquisições, contratos e convênios a serem firmados pela Secretaria;

II - programar, executar, controlar, fiscalizar e gerir a execução das despesas da unidade, em conformidade com o orçamento disponibilizado;

III - emitir nota de empenho previamente à realização da despesa e assiná-la em tempo hábil;

IV - autorizar a liquidação de despesa;

V - praticar todos os demais atos necessários à execução de despesas.

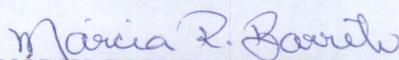
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos, legais e financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 7º Ficam convalidados os atos de ordenação de despesas praticados a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Joaquim Nabuco-PE, em 17 de janeiro de 2025.


MÁRCIA ROBERTA BARRETO
Prefeita

Marcia Roberta Barreto
Prefeita